



SGD:

DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 22/2015

**DA: COORDENADORIA DE SANEAMENTO
PARA: INTERLOCUTORES - ATR
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº UUCPPCU7GM
ASSUNTO: ATENDIMENTO INADEQUADO - CRISTALÂNDIA - TO.**

RELATÓRIO

A princípio, lembramos que as reclamações, solicitações e pedidos dos usuários dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios formalizados e encaminhados à Coordenadoria de Saneamento da ATR, serão passíveis de **ação de fiscalização** por parte da nossa Equipe.

Entretanto, torna-se imprescindível a definição **exata** do **local da ocorrência**, ou seja, **endereço completo do denunciante** e/ou **telefone** para contato. Somente assim poderemos desenvolver nossas atividades.

Os dados fornecidos nesta demanda em questão não possuem qualificação suficiente para avaliação por esta equipe, além disso, a conta do usuário informada não existe nos arquivos da Concessionária. Dessa forma, a denúncia protocolada sob o **Nº UUCPPCU7GM** na Ouvidoria Geral do Estado fica impossibilitada de apuração através de fiscalização, tendo em vista a ausência de detalhamento do local, conta do usuário e contato com o demandante.

Palmas, 04 de Fevereiro de 2015.

Engº Sérgio Augusto T. Andrade
Mat 357884-1

PRESIDÊNCIA DA ATR

- I - Ciente;
- II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Presidente ATR